

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROGRAMA BOLSA AGENTE DE CIDADANIA
NOS CENTROS DA JUVENTUDE**

VERSÃO PRELIMINAR

Curitiba

2018

Rua Jacy Loureiro de Campo | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil
<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/>



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

VERSÃO PRELIMINAR

“Tu me dizes, eu esqueço.
Tu me ensina, eu me lembro.
Tu me envolves, eu aprendo.”

Benjamim Franklin

PROGRAMA – BOLSA AGENTES DE CIDADANIA NOS CENTROS DA JUVENTUDE.

1. Apresentação

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõem em seu artigo 3º que :

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

Atendendo as diretrizes explicitadas no Estatuto, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, vem discutindo, elaborando e implementando Programas voltados a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Assim o Programa Centros da Juventude, aprovado pela Deliberação nº004/2009 CEDCA/PR, prevê a construção de um espaço com salas multiuso, quadra poliesportiva, pista de skate, teatro de arena, sala multimídia, biblioteca, auditório, rádio comunitária, estúdio de gravação e piscina semiolímpica, que objetiva constituir-se em um espaço de referência para adolescentes e jovens.

O Centro da Juventude é destinado ao desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, onde são ofertadas ações que promovam a convivência, a troca de experiências, a formação cidadã, atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como, poderá ser ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

A proposta pedagógica está baseada na **cidadania, na convivência e na formação** e tem como objetivo possibilitar aos adolescentes e jovens a produção e o acesso aos bens culturais e artísticos, a participação em atividades esportivas e o

desenvolvimento de ações que favoreçam a sua formação pessoal, profissional e política.

O Programa foi aprovado para ser implantado em 29 Municípios, a saber: Almirante Tamandaré, Apucarana, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Lapa, Laranjeiras do Sul, Londrina, Maringá, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Piraquara, Pitanga, Prudentópolis, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, Toledo e Umuarama.

Além desses previstos, algumas gestões municipais implantaram por iniciativa própria Centros da Juventude utilizando o projeto arquitetônico padrão, sendo eles, o município de Toledo que implantou mais uma unidade do Centro da Juventude e o município de Curitiba implantou dois Centros da Juventude.

Considerando que o Programa Centros da Juventude é um equipamento que oferta serviços para adolescentes e jovens em comunidades com índices de vulnerabilidade, podemos afirmar que ele caracteriza-se também, como um Programa da rede socioassistencial de Proteção Social, visto que, seus objetivos convergem com os objetivos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social, destacamos o objetivo:

“possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e dos adolescentes, bem como estimular as potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã” (MDS, 2009, p.13).

Visando efetivar esses objetivos propomos implantar nos Centros da Juventude a ação de pagamento de bolsas auxílio à adolescentes e jovens, denominados Agentes de Cidadania. Essa ação objetiva incentivar o “protagonismo juvenil”, como potencial de tornar a vivência de adolescentes e jovens mais frutífera tanto para si mesmo como para a sociedade em geral. Sendo protagonistas, os adolescentes e jovens têm a oportunidade de construir sua identidade de maneira positiva, a partir do pertencimento à comunidade e da participação social.

A ação de pagamento de bolsas auxílio para adolescentes e jovens
Rua Jacy Loureiro de Campo | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil
<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/>

denominados Agentes de Cidadania, vinculados a programas, projetos e ações de caráter público, para o desenvolvimento de atividades voltadas a crianças e adolescentes de suas comunidades é prevista na Lei Estadual nº16.021/2008, de 19 de dezembro de 2008. Para a implantação da bolsa no Programa Centros da Juventude foi aprovada no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, por meio das Deliberações nº102/2012, 087/2014 e 78/2015 recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA para pagamento da bolsa, **bem como, foi prevista na LOA recursos do Programa Paraná Seguro, advindos por meio de contrato empréstimo nº com o BID .** A regulamentação do pagamento da bolsa auxílio foi realizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, na Resolução SEDS nº 175/2017.

Tal proposta busca aliar o potencial de liderança e conhecimento dos adolescentes e jovens à necessidade de atenção prioritária à população infanto-juvenil mais vulnerabilizada, criando, dessa forma, oportunidade concreta de participação social para os adolescentes e jovens atuarem em favor de suas comunidades, em especial das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades educativas, socializadoras e de produção cultural.

2.Objetivos

2.1. Objetivo Geral

- Oportunizar a participação social e cidadã dos adolescentes e jovens e a inclusão sócio-cultural de crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, nos Municípios onde tem os Centros da Juventude, através da atuação de adolescentes e jovens denominados Agentes de Cidadania.

2.2. Objetivos Específicos

- Ofertar um incentivo concreto aos adolescentes e jovens, para atuarem em favor de suas comunidades, através do repasse da bolsa auxílio.
- Ampliar o acesso às atividades educativas, esportivas, artísticas, culturais,

de estudo e de cidadania da população infanto-juvenil.

- Ofertar ações socioeducativas, evitando as situações de risco e vulnerabilidade, tais como: violência, evasão escolar, trabalho infantil, preconceito social e racial, baixa oferta de oportunidades educativas, culturais, esportivas e de lazer;
- Propiciar o desenvolvimento da auto-estima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelas crianças e adolescentes do programa;
- Oportunizar o aprendizado de conteúdos físico-esportivos, artístico-culturais e de cidadania, como elementos dinamizadores de uma formação integral e cidadã de caráter lúdico e participativo;

3. Público Alvo

3.1 Das Ações

- Crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, dos Municípios onde foram ou serão implantados o Centro da Juventude no Estado do Paraná.

3.2. Agentes de Cidadania

- Adolescentes e Jovens de 14 a 24 anos que atendam aos critérios descritos na Lei nº 16.021/2008 e Resolução SEDS nº 175/2017.

4. Metas

- 40 bolsas auxílio por mês para cada Centro da Juventude.

5. Metodologia

Tendo em vista que a proposta pedagógica do Centro da Juventude está alicerçada na Pedagogia Freiriana, essa ação também terá este referencial. Assim, Freire considera que quando o

indivíduo atua através de atividades comunitárias, num contexto solidário e dialógico, em que sua própria prática é plena de significado e reconhecimento na construção do trabalho libertador, em que o resgate histórico de sua vida e de sua comunidade é tomado por base, a realidade em que vive passa a ser (por ele) decodificada dentro de uma nova interpretação, mais aprofundada. E, nesse ato, a educação e a formação, adquirem uma ética pautada pela vivência coletiva e cidadã.

Desta forma, a metodologia deverá ajustar-se ao ritmo e às características específicas de cada comunidade, em conformidade com a dinâmica do contexto local em que se inserem, de modo a valorizar os “saberes” dos participantes, propiciando novos conhecimentos sobre cultura, direitos humanos e as questões socioassistenciais, esporte e lazer, meio ambiente, saúde e mundo do trabalho.

Considerando que o objetivo dessa proposta é concretizar a oportunidade de participação social e incentivar a ação protagonista de adolescentes e jovens, assim, faz-se necessário a compreensão da temática.

Segundo Costa, a palavra protagonismo é formada por duas raízes gregas: proto, que significa “o primeiro, o principal”; agon, que significa “luta”. Agonistes, por sua vez, significa “lutador”. Protagonista quer dizer, então, lutador principal, personagem principal, ator principal. Uma ação é dita protagônica quando, na sua execução, o educando é o ator principal no processo de seu desenvolvimento. Por meio desse tipo de ação, o adolescente adquire e amplia seu repertório interativo, aumentando assim sua capacidade de interferir de forma ativa e construtiva em seu contexto escolar e sócio comunitário (COSTA, 2004)

Em sua obra *A Presença da Pedagogia: teoria e prática da ação socioeducativa*, Costa(1999) apresenta fundamentos do protagonismo juvenil, afirmando:

“O termo Protagonismo Juvenil, enquanto modalidade de ação, é a criação de espaços e condições capazes de possibilitar aos jovens envolverem-se em atividades direcionadas á solução de problemas reais, atuando como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso. [...] O cerne do protagonismo, portanto, é a participação ativa e construtiva do jovem na vida da escola, da comunidade ou da sociedade mais ampla” (COSTA, 1999, p.179).

Diante disso, essa proposta tem o desafio de estabelecer um espaço para a prática de um convívio social saudável, estimulante, interessante, criativo, produtivo, e ainda de garantir a participação social dos adolescentes e jovens numa perspectiva emancipatória, o que atribuí aos

profissionais que atuarão com os adolescentes e jovens Agentes de Cidadania papel crucial na efetivação da proposta, bem como, na formação dos Agentes, na superação da educação unilateral, no estabelecimento de uma relação democrática, de confiança e de autonomia.

Nesse sentido, Costa desenvolve um quadro com etapas da relação educador/educando que devem progressivamente caminhar da relação de dependência para uma relação de autonomia, passando neste percurso, por atitudes que promovam a colaboração entre jovens e adultos:

Etapas de desenvolvimento de uma ação	Dependência	Colaboração	Autonomia
Iniciativa da ação	Iniciativa unilateral do educador	Discussão conjunta sobre assumir ou não uma iniciativa	Iniciativa parte dos jovens
Planejamento da ação	O educador planeja sozinho	Planejamento em conjunto	Os jovens planejam sem o educador o que será realizado e depois discutem juntos
Execução da ação	O educador executa e o jovem recebe a ação	Educadores e jovens executam juntos a ação planejada	Os jovens executam sozinhos o que foi planejado
Avaliação da ação	Os educadores avaliam os jovens	Educadores e jovens discutem o	Os próprios jovens avaliam a ação realizada no

		processo de avaliação da ação	primeiro momento e depois realizam conjunto com o educador
--	--	-------------------------------	--

Cada adolescente e jovem – Agente de Cidadania deverá cumprir 10 (dez) horas semanais, no planejamento e execução de atividades socioeducativas de cidadania, esporte, recreação, lazer, artística e culturais, sendo a ação proposta pelo adolescente e jovem candidato de acordo com suas habilidades e seu interesse.

Ressaltamos, que o Agente de Cidadania, não obrigatoriamente precisará desenvolver uma oficina, poderá ser monitor e ou auxiliar nas atividades do Centro, ele poderá formar um grupo de estudo, elaborar diagnóstico dos serviços locais e municipais, produzir fanzines, jornais, postar materiais em redes sociais, registrar e editar vídeos das atividades, acompanhar instâncias deliberativas como os Conselhos de Direitos e outras atividades, que preferencialmente deverão ser desenvolvidas dentro do Centro, mas também, em outros locais ou serviços do Município, conforme avaliação conjunta do proponente (adolescente) e do profissional, principalmente do aspecto de viabilidade. Porém, salientamos que mesmo ocorrendo em outro espaço é função do profissional de referência do Centro acompanhá-lo.

Como estamos falando de uma ação que deve ser protagônica e autônoma, caso no primeiro momento o adolescente, não consiga propor e executar uma ação sozinho, poderá iniciar como auxiliar em outra ação, numa relação de dependência, suas responsabilidades devem progredir gradativamente no sentido de alcançar uma relação de autonomia, conforme quadro apresentado acima.

Compreendemos que essa ação deve ser composta por diversas etapas, assim, nas 10 horas semanais, **as quais poderão ser excepcionalmente reorganizadas em outra semana, cumprindo-se as 40 horas mensais, ou minimamente 75% dessa carga horária,** devendo ser previsto:

- período para o planejamento da ação,

- período para a execução da ação,
- período para elaboração dos relatórios da ação,
- período para os encontros de supervisão e formação.

Para dar visibilidade a ação, estimular a troca de experiências entre os municípios, divulgar as ações desenvolvidas pelos adolescentes e criar um espaço de discussões, usaremos as redes sociais, como a criação de um grupo de e-mail ou outro instrumento das redes sociais, para a publicação das ações desenvolvidas pelos adolescentes Agentes de Cidadania. Assim, em cada Centro, um adolescente deve ficar responsável por postar as experiências e outras informações e/ou publicações pertinentes a execução das ações dos Agentes de Cidadania. Desta forma, utilizando meios gratuitos para a divulgação dos trabalhos e a comunicação entre os municípios executores da proposta e o Estado.

6. Descrição Operacional da Proposta

6.1. Acolhida

Os profissionais dos Centros ou o Profissional de Referência da Ação dos Agentes de Cidadania deverão acolher os adolescentes e jovens que por demanda espontânea venham se cadastrar para participar da ação, como também, deverão realizar busca ativa dos adolescentes e jovens, observando os participantes, conversando com os serviços locais e divulgando a proposta, **considerando o público prioritário a ser inserido no Programa.**

Nesta etapa, os adolescentes e jovens interessados deverão preencher a Ficha de candidatos a bolsista Agente de Cidadania (anexo I – Res. SEDS nº 175/2017), e posteriormente os profissionais do Centro farão a averiguação se a situação do adolescente/jovem está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 16.021/2008 e na Resolução SEDS n175/2017, bem como, nos casos de demanda superior ao número de bolsas, com os critérios de desempate estabelecidos no Paragrafo 2º do Artigo 4º da Resolução SEDS nº 175/2017.

Estando o adolescente/jovem dentro dos critérios, o mesmo deverá ser

orientado para fazer o seu projeto de atuação. Recomendamos também, que o Centro responda por escrito aos adolescentes e jovens que não forem selecionados, justificando se foi pela situação do adolescente/jovem não se enquadrar aos critérios estabelecidos, por falta de vagas ou a necessidade de seleção dos adolescentes e jovens devido o número maior de candidatos que de vagas, conforme os critérios de desempate estabelecidos.

6.2. Preenchimento do Projeto do Agente de Cidadania

O adolescente/jovem deve preencher o modelo de projeto (anexo II – Res. SEDS nº 175/2017), descrevendo sua proposta de atuação, contudo, o profissional poderá neste momento de escolha da ação, ampliar o leque de possibilidades ao candidato, apresentando sugestões e auxiliando na reflexão e identificação de ações de interesse. A Comissão Municipal, instituída conforme o Artigo 5º da Resolução SEDS nº175/2017, responsável pela seleção dos Agentes de Cidadania deverá emitir parecer sobre a viabilidade da proposta e/ou justificar o não ingresso do adolescente/jovem (por falta de vagas, não cumprimento de critérios, ou a necessidade de seleção dos adolescentes e jovens devido um número maior de candidatos que de vagas).

6.3. Preenchimento dos Termos de Compromisso e entrega dos documentos

Para o ingresso, o adolescente/jovem deverá preencher o Termo de Compromisso (anexo III – Res. SEDS nº 175/2017) em três vias, que será assinado por ele, caso menor de 18 anos, por seu representante legal também, os representantes da Comissão Municipal, designados como responsáveis pela Seleção dos Agentes de Cidadania e o representante da SEDS (profissional do Escritório Regional de abrangência).

Entregar os xerox dos documentos pessoais do Agente de Cidadania (cópia da carteira de identidade ou do registro de nascimento); RG e CPF do titular da conta bancária, cartão bancário, comprovante de endereço e comprovação de matrícula e frequência no ensino regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, se

em idade escolar.

6.4. Execução

Os adolescentes e jovens bolsistas deverão desenvolver as atividades previstas no seu projeto, podendo nesta etapa, realizar atividades como monitor, como auxiliar, mas também como instrutor da ação, exercendo sua autonomia, sendo se iniciarem com uma ação mais dependente deverão ser estimulados a progredirem e desenvolverem projetos com mais autonomia no decorrer do tempo que permaneceram no Programa, ou seja, um bolsista não deverá iniciar um projeto como monitor ou auxiliar de uma oficina e terminar da mesma forma, deverá neste tempo ser estimulado a desenvolver outras ações mais autônomas, como por exemplo desenvolver uma atividade sozinho, organizar uma amostra, um campeonato, produzir uma matéria, etc.

Destacamos, que a fase de execução deverá receber acompanhamento por servidor designado e qualificado para este fim. Este profissional é indicado e deverá ter seu nome descrito no Termo de Compromisso, sendo que toda vez que for necessário a alteração deste profissional, deverá ser preenchido o Aditivo ao Termo de Compromisso (anexo XI – Res. SEDS nº 175/2017) indicando o novo profissional.

6.5 Supervisão

Na etapa de supervisão o profissional de referência do Agente de Cidadania, deverá estabelecer encontros sistemáticos para discutirem o planejamento e avaliarem a execução da ação. Essa agenda deve respeitar a necessidade de cada adolescente, contudo, deverá ser minimamente quinzenal para garantir um acompanhamento efetivo. Ressaltamos que em alguns momentos a supervisão poderá ser “in locu” acompanhando a execução da ação prevista no projeto do bolsista, as ações de planejamento e avaliação da ação poderão ser coletivas, quando o projeto é desenvolvido por mais de um adolescente ou jovem, porém, o momento em que o profissional irá realizar o feedback, ou seja, repassar para o adolescente ou jovem pontos de sua avaliação, se naquele mês teve algum comportamento que não foi adequado,

se poderá melhorar em algum aspecto, bem como apontar os pontos positivos seja no empenho na execução do projeto ou que avançou em relação ao mês anterior.

6.6. Formação

A etapa de formação deverá ser planejada pela equipe do Centro, juntamente com os adolescentes e jovens, respeitando o interesse dos adolescentes, as especificidades de cada região, porém, alguns temas transversais são básicos, pois os “Adolescentes e jovens não necessitam entrar Agentes de Cidadania, mas obrigatoriamente sair Agentes de Cidadania”. É atribuição dos profissionais do Centro da Juventude essa etapa formativa, lembrando da importância do caráter atrativo e lúdico das ações propostas, as mesmas não devem se resumir a palestra.

Os encontros devem ser organizados com no máximo 20 adolescentes, para garantir a participação de todos e ser minimamente a cada quinze dias. Além da formação, estes objetivam a convivência, o fortalecimento dos vínculos, sentimento de pertencimento e coesão do grupo.

Assim, tendo como objetivo também, ampliar a convivência social na direção da participação cidadã, para isso, o foco das atividades deverá voltar-se também ao espaço exterior, para o conhecimento aprofundado da comunidade e do Município, dos seus problemas, dos serviços, das instituições, da apropriação de espaços e possibilidades que o Município e seu entorno oferecem, ampliando os horizontes dos adolescentes e jovens.

Nesta etapa pode ser dada ênfase à circulação dos adolescentes e jovens, com visitas programadas e orientadas a diversos lugares, articulando-as com informações, debates e outras atividades temáticas associadas à cidadania (pesquisas, entrevistas, produções como fanzine, rádio, fotografia, vídeo, etc). Os grupos poderão ser instigados a elaborar e executarem projetos de prevenção, em todas as áreas. Salientamos a importância da participação ativa dos adolescentes e jovens no planejamento das atividades voltadas a esta etapa.

6.7. Permanência

A permanência do Agente de Cidadania é de um ano, conforme Termo de Compromisso, nesse período, a ação pode ser alterada, mediante avaliação, devido o interesse do Agente, dos participantes da ação, pela falta de adesão, ou outros empecilhos, porém, o Agente deverá apresentar novo Projeto e o mesmo deve ser anexado ao Termo de Compromisso.

Porém, a permanência pode ser aditivada, mediante Aditivo ao Termo de Compromisso (anexo IV – Res. SEDS nº 175/2017), por mais um ano, esgotando os 2 anos previstos na Lei. Ressaltamos que esse aditivo dependerá da avaliação técnica e da disponibilidade orçamentária.

Além disso, para a permanência o Agente de Cidadania terá a obrigação de cumprir o estabelecido no Artigo 7º da Resolução SEDS nº175/2017 , sendo sua obrigação empregar 10 horas semanais, na execução, planejamento e formação das ações propostas, executar com zelo e diligência as atividades propostas em seu projeto; apresentar frequência escolar sempre que solicitado, atender às recomendações da equipe técnica do Programa e da Comissão Municipal, e receber uma avaliação favorável, que demonstre seu compromisso e engajamento com o Programa, elaborada mensalmente pelo profissional de referência do Centro da Juventude que acompanha a ação, bem como, o Agente de Cidadania deverá tomar ciência da sua avaliação. Apresentar comportamento ético e compatível com suas atribuições e não praticar ato infracional.

O adolescente bolsista deverá assinar mensalmente a lista de frequência, descrevendo as horas executadas no mês, conforme anexo VIII – Res. SEDS nº 175/2017 a mesma deverá conter a assinatura do profissional do Centro da Juventude, que consta Termo de Compromisso e ser encaminhada mensalmente anexa ao relatório técnico e a lista de pagamento a SEDS.

Bem como, elaborar e entregar relatório mensal das ações desenvolvidas conforme anexo VII da Res. SEDS nº175/2017 .

6.8. Desligamento

O desligamento do Agente de Cidadania deverá se dar mediante Termo de
Rua Jacy Loureiro de Campo | Centro Cívico | 80530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil
<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/>

Rescisão (anexo V – Res. SEDS 175/2017) em três vias, assinados por ele, se menor anos, por seu representante legal, os representantes da Comissão Municipal, designados como responsáveis pela Seleção dos Agentes de Cidadania e o representante da SEDS (profissional do Escritório Regional de abrangência), quando:

- concluir os 12 meses e/ou 24 meses caso tenha previsão orçamentária para o aditivo;
- não cumprir o estabelecido no Artigo 6º da Resolução SEDS nº175/2017 ;
- encerrar a Ação de pagamento de bolsas auxílio à adolescentes e jovens nos Centros da Juventude;

O Termo de Desligamento deverá estar acompanhado de relatório técnico da equipe do Centro da Juventude, justificando o desligamento.

6.9. Monitoramento e Avaliação

As ações serão monitoradas e avaliadas pelos profissionais que acompanham os jovens, por meio de relatórios e avaliações qualitativas e quantitativas. Os relatórios de avaliação da ação desenvolvida pelo Agente de Cidadania, deverão ser elaborados mensalmente pelos profissionais que acompanham a ação, estar datado e assinado, conforme modelo do anexo VI – Resolução SEDS nº 175/2017 e serem enviados a SEDS.

Além disso, a equipe do Centro da Juventude deve elaborar relatório das supervisões e formações dos Agentes de Cidadania, estando aos mesmos anexados as listas de presença. E deverão ser arquivados os relatórios produzidos pelos Agentes de Cidadania (anexo VII – Res. SEDS nº175/2017) e as listas de presença dos participantes da ação por ele desenvolvida.

Os registros dessas informações servirão para avaliar a proposta e seu impacto, sendo de extrema importância para embasar a continuidade, propor alterações, ampliação ou até o encerramento da proposta. Isso também, contribuirá na reflexão e proposição de outras ações de protagonismo e participação social de adolescentes.

7. Recursos financeiros

Cada Agente de Cidadania receberá por 10 (dez) horas de atividades semanais e/ou no mínimo 75% das 40 horas mensais um auxílio financeiro no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mês.

O auxílio financeiro somente será repassado ao Agente de Cidadania após a entrega mensal de seus relatórios e lista de frequência, bem como, da entrega a SEDS pelos municípios do relatório técnico de cada bolsista, lista de frequência (original) e das listas nominais de pagamento e desligamento (anexos IX e X– Res. SEDS nº175/2017) em meio eletrônico e físico Escritório Regional SEDS, estando todas as páginas numeradas, assinadas e carimbadas pela Comissão Municipal designada em ato próprio do Poder Municipal como responsável pela seleção, acompanhamento e desligamento dos Agentes de Cidadania.

Ano	Número de bolsa auxílio por Centro/mês	Número total de bolsa auxílio	Valor da bolsa auxílio	Valor total
2018/2019	40	40 bolsas x 29 Centros x 12 meses = 13.920	R\$ 210,00	R\$ 210,00 x 40 bolsas x 12 meses x 29 Centros = R\$

8. Referência Bibliográfica

ANDRÉ, Simone e COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Educação para o Desenvolvimento Humano**. Parceria da Unesco. Editora Saraiva, 2004.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Edição Comemorativa – 20 anos do *Estatuto da Criança e do Adolescente*.

Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2010.

BRENER, Branca Sylvia. **O que é protagonismo Juvenil?** 2004. Disponível em <<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes/tabid/77>> Acesso em outubro de 2013.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **A Presença da Pedagogia: Teoria e prática da ação sócioeducativa.** São Paulo: Global, 1999.

CEDCA-PR. **Deliberação nº04 em 31 de março de 2009.** Programa Centros da Juventude. SECJ, 2009.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília, 2009.